

De: Servicos Online <servicosonline.sede@ibama.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 12:13
Para: COPELI - Licitações
Assunto: RE: Diligência CTF - Pregão Eletrônico nº 025/2020 - A/C Adriana

Prezado(a),

O Certificado de Regularidade (CR) é verdadeiro, porém no momento da emissão deste não havia pendência no cadastro, o que possibilitou a geração do documento.

A empresa se encontra com pendência de entrega de relatório (RAPP) referente 2019, por isso não é possível consultar o CR no site do Ibama.

É necessário que a empresa realize a entrega do RAPP para que volte ficar regular junto ao Ibama.

Atenciosamente,
Central de Atendimento Serviços IBAMA

De: COPELI - Licitações <licita@senado.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de agosto de 2020 11:27
Para: Servicos Online <servicosonline.sede@ibama.gov.br>
Assunto: Diligência CTF - Pregão Eletrônico nº 025/2020 - A/C Adriana

Cara Adriana, bom dia.

Sou pregoeira do Senado Federal e estou conduzindo o Pregão Eletrônico nº 025/2020.

Uma das exigências de aceitabilidade da proposta do edital do pregão é que a licitante apresente Certificado de Regularidade junto ao CTF/IBAMA da fabricante do produto ofertado. No caso concreto, a licitante apresentou o Certificado de Regularidade nº 80477, referente ao CNPJ 81.340.960/0001-00 (anexo).

Ocorre que o documento tem **validade até 15/09/2020**. Entretanto, quando fui autenticar o certificado no site do CTF/IBAMA, foi informado que *“conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa informada NÃO possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal emitido. A emissão de Certificado de Regularidade depende de Comprovante de Inscrição ativo de pessoa física ou jurídica em Cadastro Técnico Federal, bem como de não haver outros impeditivos por descumprimento de obrigações cadastrais e prestação de informações ambientais”*, conforme extrato anexo.

Em contato direto com a fabricante do produto, empresa CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA, foi informado por email (anexo) que o Certificado de Regularidade está plenamente válido. Ademais, a empresa enviou *“print screens”* do acesso que eles fizeram diretamente ao site do IBAMA e que consta o comprovante de inscrição, bem como o Certificado de Regularidade válido até 15/09/2020.

Portanto, faço os seguintes questionamentos:

1. O Certificado de Regularidade junto ao CTF/IBAMA anexo é autêntico?
2. O Certificado de Regularidade apresentado está, de fato, válido até 15/09/2020?

Agradeço a colaboração.

Atenciosamente,

Paula Parente Cantuária Ramos

Pregoeira
Analista Legislativo – Administração
Senado Federal | Sadcon | Comissão Permanente de Licitação
Av. N2 | Bloco 16 | 1º pavimento | CEP 70165-900 | Brasília/DF

